

FBM ENGENHARIA S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 1961.

Aos oito dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e um, às 10 hs., no 3.º andar, conjunto 3-H do prédio n.º 40 da Praça das Bandeiras, nesta cidade de São Paulo, realizou-se a Assembleia de Constituição de FBM Engenharia S. A. com a presença dos que a seguir vão nomeados e qualificados: — Construtora Freitas Barros S. A., com sede na cidade de Campinas, neste Estado de São Paulo, à rua Benjamin Constant, 1.214 4.º andar, representada pelo seu Diretor Superintendente Dr. Alair Faria de Barros; Dr. Firmino Rocha de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Aiameda Gabriel Monteiro da Silva, n.º 2.032, nesta cidade; Dr. Clóvis de Campos Maia, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade de São Paulo, à rua Cinderela n.º 16; Dr. Alair Faria de Barros, brasileiro, casado, engenheiro, residente na cidade de Campinas, à rua José Teodoro de Lima n.º 106; Dr. Darcy Paz de Pádua, brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de Campinas, à rua Cel. Quirino, n.º 1030; Dr. Pedro Tedeschi, brasileiro, engenheiro, residente na cidade de Campinas, à Av. Francisco Glicério n.º 980; Lima Freitas & Cia. Ltda., com sede nesta cidade de São Paulo, à Praça da República n.º 272, 6.º andar. Por unanimidade foi designado para dirigir os trabalhos o Dr. Firmino Rocha de Freitas que convidou a mim, Dr. Darcy Paz de Pádua, para secretário. O Sr. Presidente deu por instalada a Assembleia Geral de Constituição, declarando que a mesma tinha por fim a constituição de uma Sociedade Anônima com a denominação de FBM Engenharia S. A., e que se encontravam presentes todos os subscritores do capital que é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. Declarou o Sr. Presidente que, de acordo com a lista dos subscritores que se encontra sobre a mesa, o capital estava totalmente subscrito, havendo cada acionista realizado 10% (dez por cento) no ato da subscrição, devendo o saldo ser integralizado mediante chamadas da Diretoria. Determinou, então, que fosse procedida a leitura da lista de subscrição do Capital Social, que foi aprovada por unanimidade — A seguir o Sr. Presidente mandou que fossem lidos os Estatutos Sociais que, aprovados por unanimidade, têm a seguinte redação:

FBM ENGENHARIA S. A.

ESTATUTOS SOCIAIS

Capítulo I
Denominação, fins e prazo de duração
Art. 1.º — Sob a denominação de FBM Engenharia S. A., fica constituída uma Sociedade Anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais aplicáveis.
Art. 2.º — O objeto da sociedade é a indústria de construção civil e a prestação de serviços de engenharia civil, bem como o comércio de representações, importações, consignações e compra e venda, por conta própria ou de terceiros, de quaisquer matérias primas, produtos marcadórios, máquinas e equipamentos, atinentes ao seu objetivo.
Art. 3.º — A sociedade vigorará por prazo indeterminado, tem sede nesta cidade e poderá, a critério da Diretoria, abrir e extinguir filiais, sucursais, escritórios, agências, depósitos ou postos de venda em qualquer outro ponto do território nacional, e incorporar, constituir ou ingressar em outras sociedades comerciais ou industriais, de atividades afins ou mesmo diversas, desde que isso se torne conveniente ao objeto social.

Capítulo II
Do Capital e das Ações

Art. 4.º — O Capital Social é de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) divididos em 10.000 (dez mil) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, ao portador ou nominativas à vontade dos acionistas, que as poderão converter de uma forma em outra, ficando a seu cargo as despesas de conversão.
§ 1.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, obedecendo as prescrições legais.
§ 2.º — A conversão de ações para ao portador, somente poderá ser feita, após a integralização total do Capital Social.

Capítulo III
Da Administração

Art. 5.º — A Sociedade será administrada por um Diretor Presidente e um Diretor Superintendente e um Diretor Gerente, este obrigatoriamente engenheiro devidamente habilitado, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

ria, pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.
§ 1.º — A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro "Atas das Reuniões da Diretoria", devendo cada Diretor, antes de entrar no exercício das funções, garantir sua gestão com a caução de 10 (dez) ações da Sociedade, próprias ou de terceiros.
§ 2.º — Mesmo depois de terminado o período para o qual foram eleitos, continuarão os Diretores no exercício dos seus cargos, até a eleição e posse dos substitutos.

§ 3.º — A Assembleia Geral Ordinária fixará a verba correspondente à remuneração mensal da parte fixa dos honorários dos Diretores, a qual será partilhada entre eles, de comum acordo, na proporção de seu trabalho efetivo para a Sociedade, o mesmo ocorrendo em relação à bonificação anual dos Diretores.

Art. 6.º — Ao Diretor Presidente compete especialmente traçar as normas gerais e de orientação da política econômica e financeira da Sociedade.
Art. 7.º — Ao Diretor Superintendente compete especialmente traçar as normas de orientação dos negócios da Sociedade e supervisioná-los.
Art. 8.º — Ao Diretor Gerente compete especialmente a responsabilidade técnica dos projetos e respectiva execução bem como pela prestação de serviços de engenharia civil dispondo ele, para isso, da mais ampla autonomia.

Art. 9.º — Compete aos três Diretores em conjunto:
a) — fixar o critério de divisão da bonificação anual dos Diretores entre eles, bem como da divisão da verba mensal de remuneração da parte fixa dos seus honorários;
Art. 10.º — Na falta de um dos diretores, Presidente, Superintendente ou Gerente, os demais indicarão o substituto até o término do mandato ou até que cesse o impedimento.
Art. 11.º — Compete ainda aos Diretores, porém isoladamente:

a) — convocar assembleias gerais;
b) — representar a sociedade ativa e passivamente em Juízo, bem como nas suas relações com terceiros;
c) — cessar e revogar procurações outorgadas em nome da sociedade;
d) — praticar todos os atos e celebrar todos os contratos que se relacionem com o objeto social, ou seja:

- 1) dirigir os negócios sociais;
 - 2) exercer os poderes de administração e gerência;
 - 3) contrair obrigações e empréstimos, emitir, sacar, aceitar e endossar títulos e cheques, abrir e movimentar contas em bancos e caucionar títulos;
 - 4) contratar e demitir empregados e fixar as suas atribuições e ordenados;
 - 5) outorgar, em nome da sociedade, procurações "ad-negocia" e "ad-judicia", com poderes especiais para a prática de atos e contratos de sua competência.
- Art. 12.º — Compete aos Diretores, sempre em conjunto de dois:
a) — transigir, renunciar direitos e firmar compromissos;
b) — adquirir e alienar bens imóveis e constituir direitos reais de garantia sobre os mesmos.
Art. 13.º — É expressamente vedado aos Diretores ou procuradores o uso da denominação social em negócios de natureza gratuita, fianças, abonos ou avais e outras garantias de favor em benefício de terceiros ou dos próprios acionistas.

CAPÍTULO IV
Das Assembleias Gerais

Art. 14.º — As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias e convocadas na forma da lei.
Art. 15.º — Nas votações e deliberações das Assembleias, cada ação dá direito a um voto.
Art. 16.º — A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, em dia e hora previamente anunciados pela Diretoria, para os fins determinados pela lei e pelos presentes Estatutos.
Art. 17.º — As Assembleias Gerais serão instaladas por um dos Diretores, Presidente, Superintendente ou Gerente, presididas por acionista eleito pelos presentes e secretariada por pessoa designada pelo Presidente.
Art. 18.º — Os titulares de ações ao portador, quando os anúncios de convocação o exigirem, deverão depositar os respectivos títulos, na forma da lei, para poder ter ingresso nas assembleias.

CAPÍTULO V
Do Conselho Fiscal

Art. 19.º — Compõe o Conselho Fiscal de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará a remuneração. Os membros e suplentes do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

CAPÍTULO VI
Do Balanço e das Contas

Art. 20.º — O balanço anual será levantado de acordo com as prescrições legais e dos lucros que se apurarem, serão feitas as deduções para o fundo de reserva legal, fundos diversos, bonificações dos Diretores, nas proporções que a Assembleia Geral Ordinária determinar, distribuindo-se o remanescente aos acionistas, como dividendo, sempre observando o disposto no artigo 134 da Lei das Sociedades Anônimas.
§ 1.º — A Sociedade poderá, tendo em vista o movimento e lucro registrados em balanço extraordinário, antecipar a distribuição de dividendos, mediante parecer favorável do Conselho Fiscal, "ad-referendum" da Assembleia Geral.
§ 2.º — O balanço anual envolverá as operações até 31 de dezembro de cada ano, data em que se encerrará o exercício social.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais e Transitórias

Art. 21.º — Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será promovida por comissão liquidante e conselho fiscal eleitos pela Assembleia Geral, podendo a nomeação recair na própria Diretoria e no próprio Conselho Fiscal.
Art. 22.º — A Assembleia determinará a forma de liquidação, a duração do mandato dos liquidantes e seus poderes e remuneração.
Art. 23.º — O mandato dos primeiros Diretores terminará somente com a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 1966.
Declarou então, o Sr. Presidente, já em vigor estes Estatutos, em virtude de sua aprovação por unanimidade, anunciando que iria proceder à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação das respectivas remunerações. Feita a votação, verificou-se o seguinte resultado: Diretor Presidente, Dr. Firmino Rocha de Freitas; Diretor Superintendente, Dr. Alair Faria de Barros, e Dire-

tor Gerente, Dr. Clóvis de Campos Maia; todos já qualificados no início desta. Foi fixada a remuneração mensal, em conjunto, de Cr\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos cruzeiros) que deverá ser distribuída entre os srs. Diretores, como deliberarem. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos: Dr. Clóvis Júlio Maffei, engenheiro; Dr. Moacyr Ladeira, engenheiro, e Dr. João de Souza Coelho, médico, todos brasileiros, os dois primeiros residentes nesta cidade de São Paulo e o último na cidade de Campinas, neste Estado; e para suplentes do Conselho Fiscal, os srs. José Vicente, Pedro Tedeschi e Darcy Paz de Pádua, o primeiro brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de Campinas e os demais já qualificados. Foi fixada a remuneração para cada conselheiro fiscal em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por sessão a que comparecerem. O sr. Presidente declarou, então, que considerava empossados os Senhores Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos nomes acabavam de ser aclamados, cabendo a aquela promover os atos complementares de depósito em estabelecimento bancário das importâncias recebidas dos subscritores, correspondente a 10% (dez por cento) do Capital em dinheiro da Sociedade, de arquivamento nos registros próprios e publicação da presente Ata, que pagará o imposto do selo federal proporcional por verba, dentro do prazo devido. Nada mais havendo a tratar, deu-se por constituída a FBM Engenharia S. A., encerrando o sr. Presidente a sessão, da qual lavrou-se esta Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada em 3 (três) vias idênticas, datilografadas, sendo a primeira para o arquivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras para o arquivo da Sociedade.
São Paulo, 8 de agosto de 1961
Firmino Rocha de Freitas
Presidente
Darcy Paz de Pádua
Secretário
Construtora Freitas Barros S.A.
Alair Faria de Barros
Clóvis de Campos Maia
Pedro Tedeschi
Lima Freitas e Cia. Ltda.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

Art. 24.º — Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será promovida por comissão liquidante e conselho fiscal eleitos pela Assembleia Geral, podendo a nomeação recair na própria Diretoria e no próprio Conselho Fiscal.
Art. 25.º — A Assembleia determinará a forma de liquidação, a duração do mandato dos liquidantes e seus poderes e remuneração.
Art. 26.º — O mandato dos primeiros Diretores terminará somente com a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 1966.
Declarou então, o Sr. Presidente, já em vigor estes Estatutos, em virtude de sua aprovação por unanimidade, anunciando que iria proceder à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação das respectivas remunerações. Feita a votação, verificou-se o seguinte resultado: Diretor Presidente, Dr. Firmino Rocha de Freitas; Diretor Superintendente, Dr. Alair Faria de Barros, e Dire-

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

tor Gerente, Dr. Clóvis de Campos Maia; todos já qualificados no início desta. Foi fixada a remuneração mensal, em conjunto, de Cr\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos cruzeiros) que deverá ser distribuída entre os srs. Diretores, como deliberarem. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos: Dr. Clóvis Júlio Maffei, engenheiro; Dr. Moacyr Ladeira, engenheiro, e Dr. João de Souza Coelho, médico, todos brasileiros, os dois primeiros residentes nesta cidade de São Paulo e o último na cidade de Campinas, neste Estado; e para suplentes do Conselho Fiscal, os srs. José Vicente, Pedro Tedeschi e Darcy Paz de Pádua, o primeiro brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de Campinas e os demais já qualificados. Foi fixada a remuneração para cada conselheiro fiscal em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por sessão a que comparecerem. O sr. Presidente declarou, então, que considerava empossados os Senhores Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos nomes acabavam de ser aclamados, cabendo a aquela promover os atos complementares de depósito em estabelecimento bancário das importâncias recebidas dos subscritores, correspondente a 10% (dez por cento) do Capital em dinheiro da Sociedade, de arquivamento nos registros próprios e publicação da presente Ata, que pagará o imposto do selo federal proporcional por verba, dentro do prazo devido. Nada mais havendo a tratar, deu-se por constituída a FBM Engenharia S. A., encerrando o sr. Presidente a sessão, da qual lavrou-se esta Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada em 3 (três) vias idênticas, datilografadas, sendo a primeira para o arquivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras para o arquivo da Sociedade.
São Paulo, 8 de agosto de 1961
Firmino Rocha de Freitas
Presidente
Darcy Paz de Pádua
Secretário
Construtora Freitas Barros S.A.
Alair Faria de Barros
Clóvis de Campos Maia
Pedro Tedeschi
Lima Freitas e Cia. Ltda.

tor Gerente, Dr. Clóvis de Campos Maia; todos já qualificados no início desta. Foi fixada a remuneração mensal, em conjunto, de Cr\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos cruzeiros) que deverá ser distribuída entre os srs. Diretores, como deliberarem. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos: Dr. Clóvis Júlio Maffei, engenheiro; Dr. Moacyr Ladeira, engenheiro, e Dr. João de Souza Coelho, médico, todos brasileiros, os dois primeiros residentes nesta cidade de São Paulo e o último na cidade de Campinas, neste Estado; e para suplentes do Conselho Fiscal, os srs. José Vicente, Pedro Tedeschi e Darcy Paz de Pádua, o primeiro brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de Campinas e os demais já qualificados. Foi fixada a remuneração para cada conselheiro fiscal em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por sessão a que comparecerem. O sr. Presidente declarou, então, que considerava empossados os Senhores Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos nomes acabavam de ser aclamados, cabendo a aquela promover os atos complementares de depósito em estabelecimento bancário das importâncias recebidas dos subscritores, correspondente a 10% (dez por cento) do Capital em dinheiro da Sociedade, de arquivamento nos registros próprios e publicação da presente Ata, que pagará o imposto do selo federal proporcional por verba, dentro do prazo devido. Nada mais havendo a tratar, deu-se por constituída a FBM Engenharia S. A., encerrando o sr. Presidente a sessão, da qual lavrou-se esta Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada em 3 (três) vias idênticas, datilografadas, sendo a primeira para o arquivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras para o arquivo da Sociedade.
São Paulo, 8 de agosto de 1961
Firmino Rocha de Freitas
Presidente
Darcy Paz de Pádua
Secretário
Construtora Freitas Barros S.A.
Alair Faria de Barros
Clóvis de Campos Maia
Pedro Tedeschi
Lima Freitas e Cia. Ltda.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

Art. 21.º — Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será promovida por comissão liquidante e conselho fiscal eleitos pela Assembleia Geral, podendo a nomeação recair na própria Diretoria e no próprio Conselho Fiscal.
Art. 22.º — A Assembleia determinará a forma de liquidação, a duração do mandato dos liquidantes e seus poderes e remuneração.
Art. 23.º — O mandato dos primeiros Diretores terminará somente com a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 1966.
Declarou então, o Sr. Presidente, já em vigor estes Estatutos, em virtude de sua aprovação por unanimidade, anunciando que iria proceder à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação das respectivas remunerações. Feita a votação, verificou-se o seguinte resultado: Diretor Presidente, Dr. Firmino Rocha de Freitas; Diretor Superintendente, Dr. Alair Faria de Barros, e Dire-

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

tor Gerente, Dr. Clóvis de Campos Maia; todos já qualificados no início desta. Foi fixada a remuneração mensal, em conjunto, de Cr\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos cruzeiros) que deverá ser distribuída entre os srs. Diretores, como deliberarem. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos: Dr. Clóvis Júlio Maffei, engenheiro; Dr. Moacyr Ladeira, engenheiro, e Dr. João de Souza Coelho, médico, todos brasileiros, os dois primeiros residentes nesta cidade de São Paulo e o último na cidade de Campinas, neste Estado; e para suplentes do Conselho Fiscal, os srs. José Vicente, Pedro Tedeschi e Darcy Paz de Pádua, o primeiro brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de Campinas e os demais já qualificados. Foi fixada a remuneração para cada conselheiro fiscal em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por sessão a que comparecerem. O sr. Presidente declarou, então, que considerava empossados os Senhores Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos nomes acabavam de ser aclamados, cabendo a aquela promover os atos complementares de depósito em estabelecimento bancário das importâncias recebidas dos subscritores, correspondente a 10% (dez por cento) do Capital em dinheiro da Sociedade, de arquivamento nos registros próprios e publicação da presente Ata, que pagará o imposto do selo federal proporcional por verba, dentro do prazo devido. Nada mais havendo a tratar, deu-se por constituída a FBM Engenharia S. A., encerrando o sr. Presidente a sessão, da qual lavrou-se esta Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada em 3 (três) vias idênticas, datilografadas, sendo a primeira para o arquivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras para o arquivo da Sociedade.
São Paulo, 8 de agosto de 1961
Firmino Rocha de Freitas
Presidente
Darcy Paz de Pádua
Secretário
Construtora Freitas Barros S.A.
Alair Faria de Barros
Clóvis de Campos Maia
Pedro Tedeschi
Lima Freitas e Cia. Ltda.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

Art. 21.º — Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será promovida por comissão liquidante e conselho fiscal eleitos pela Assembleia Geral, podendo a nomeação recair na própria Diretoria e no próprio Conselho Fiscal.
Art. 22.º — A Assembleia determinará a forma de liquidação, a duração do mandato dos liquidantes e seus poderes e remuneração.
Art. 23.º — O mandato dos primeiros Diretores terminará somente com a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 1966.
Declarou então, o Sr. Presidente, já em vigor estes Estatutos, em virtude de sua aprovação por unanimidade, anunciando que iria proceder à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação das respectivas remunerações. Feita a votação, verificou-se o seguinte resultado: Diretor Presidente, Dr. Firmino Rocha de Freitas; Diretor Superintendente, Dr. Alair Faria de Barros, e Dire-

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

tor Gerente, Dr. Clóvis de Campos Maia; todos já qualificados no início desta. Foi fixada a remuneração mensal, em conjunto, de Cr\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos cruzeiros) que deverá ser distribuída entre os srs. Diretores, como deliberarem. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos: Dr. Clóvis Júlio Maffei, engenheiro; Dr. Moacyr Ladeira, engenheiro, e Dr. João de Souza Coelho, médico, todos brasileiros, os dois primeiros residentes nesta cidade de São Paulo e o último na cidade de Campinas, neste Estado; e para suplentes do Conselho Fiscal, os srs. José Vicente, Pedro Tedeschi e Darcy Paz de Pádua, o primeiro brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de Campinas e os demais já qualificados. Foi fixada a remuneração para cada conselheiro fiscal em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por sessão a que comparecerem. O sr. Presidente declarou, então, que considerava empossados os Senhores Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos nomes acabavam de ser aclamados, cabendo a aquela promover os atos complementares de depósito em estabelecimento bancário das importâncias recebidas dos subscritores, correspondente a 10% (dez por cento) do Capital em dinheiro da Sociedade, de arquivamento nos registros próprios e publicação da presente Ata, que pagará o imposto do selo federal proporcional por verba, dentro do prazo devido. Nada mais havendo a tratar, deu-se por constituída a FBM Engenharia S. A., encerrando o sr. Presidente a sessão, da qual lavrou-se esta Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada em 3 (três) vias idênticas, datilografadas, sendo a primeira para o arquivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras para o arquivo da Sociedade.
São Paulo, 8 de agosto de 1961
Firmino Rocha de Freitas
Presidente
Darcy Paz de Pádua
Secretário
Construtora Freitas Barros S.A.
Alair Faria de Barros
Clóvis de Campos Maia
Pedro Tedeschi
Lima Freitas e Cia. Ltda.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

Art. 21.º — Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será promovida por comissão liquidante e conselho fiscal eleitos pela Assembleia Geral, podendo a nomeação recair na própria Diretoria e no próprio Conselho Fiscal.
Art. 22.º — A Assembleia determinará a forma de liquidação, a duração do mandato dos liquidantes e seus poderes e remuneração.
Art. 23.º — O mandato dos primeiros Diretores terminará somente com a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 1966.
Declarou então, o Sr. Presidente, já em vigor estes Estatutos, em virtude de sua aprovação por unanimidade, anunciando que iria proceder à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação das respectivas remunerações. Feita a votação, verificou-se o seguinte resultado: Diretor Presidente, Dr. Firmino Rocha de Freitas; Diretor Superintendente, Dr. Alair Faria de Barros, e Dire-

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

tor Gerente, Dr. Clóvis de Campos Maia; todos já qualificados no início desta. Foi fixada a remuneração mensal, em conjunto, de Cr\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos cruzeiros) que deverá ser distribuída entre os srs. Diretores, como deliberarem. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos: Dr. Clóvis Júlio Maffei, engenheiro; Dr. Moacyr Ladeira, engenheiro, e Dr. João de Souza Coelho, médico, todos brasileiros, os dois primeiros residentes nesta cidade de São Paulo e o último na cidade de Campinas, neste Estado; e para suplentes do Conselho Fiscal, os srs. José Vicente, Pedro Tedeschi e Darcy Paz de Pádua, o primeiro brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de Campinas e os demais já qualificados. Foi fixada a remuneração para cada conselheiro fiscal em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por sessão a que comparecerem. O sr. Presidente declarou, então, que considerava empossados os Senhores Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos nomes acabavam de ser aclamados, cabendo a aquela promover os atos complementares de depósito em estabelecimento bancário das importâncias recebidas dos subscritores, correspondente a 10% (dez por cento) do Capital em dinheiro da Sociedade, de arquivamento nos registros próprios e publicação da presente Ata, que pagará o imposto do selo federal proporcional por verba, dentro do prazo devido. Nada mais havendo a tratar, deu-se por constituída a FBM Engenharia S. A., encerrando o sr. Presidente a sessão, da qual lavrou-se esta Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada em 3 (três) vias idênticas, datilografadas, sendo a primeira para o arquivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras para o arquivo da Sociedade.
São Paulo, 8 de agosto de 1961
Firmino Rocha de Freitas
Presidente
Darcy Paz de Pádua
Secretário
Construtora Freitas Barros S.A.
Alair Faria de Barros
Clóvis de Campos Maia
Pedro Tedeschi
Lima Freitas e Cia. Ltda.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

Art. 21.º — Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será promovida por comissão liquidante e conselho fiscal eleitos pela Assembleia Geral, podendo a nomeação recair na própria Diretoria e no próprio Conselho Fiscal.
Art. 22.º — A Assembleia determinará a forma de liquidação, a duração do mandato dos liquidantes e seus poderes e remuneração.
Art. 23.º — O mandato dos primeiros Diretores terminará somente com a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 1966.
Declarou então, o Sr. Presidente, já em vigor estes Estatutos, em virtude de sua aprovação por unanimidade, anunciando que iria proceder à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação das respectivas remunerações. Feita a votação, verificou-se o seguinte resultado: Diretor Presidente, Dr. Firmino Rocha de Freitas; Diretor Superintendente, Dr. Alair Faria de Barros, e Dire-

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

tor Gerente, Dr. Clóvis de Campos Maia; todos já qualificados no início desta. Foi fixada a remuneração mensal, em conjunto, de Cr\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos cruzeiros) que deverá ser distribuída entre os srs. Diretores, como deliberarem. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos: Dr. Clóvis Júlio Maffei, engenheiro; Dr. Moacyr Ladeira, engenheiro, e Dr. João de Souza Coelho, médico, todos brasileiros, os dois primeiros residentes nesta cidade de São Paulo e o último na cidade de Campinas, neste Estado; e para suplentes do Conselho Fiscal, os srs. José Vicente, Pedro Tedeschi e Darcy Paz de Pádua, o primeiro brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de Campinas e os demais já qualificados. Foi fixada a remuneração para cada conselheiro fiscal em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por sessão a que comparecerem. O sr. Presidente declarou, então, que considerava empossados os Senhores Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos nomes acabavam de ser aclamados, cabendo a aquela promover os atos complementares de depósito em estabelecimento bancário das importâncias recebidas dos subscritores, correspondente a 10% (dez por cento) do Capital em dinheiro da Sociedade, de arquivamento nos registros próprios e publicação da presente Ata, que pagará o imposto do selo federal proporcional por verba, dentro do prazo devido. Nada mais havendo a tratar, deu-se por constituída a FBM Engenharia S. A., encerrando o sr. Presidente a sessão, da qual lavrou-se esta Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada em 3 (três) vias idênticas, datilografadas, sendo a primeira para o arquivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras para o arquivo da Sociedade.
São Paulo, 8 de agosto de 1961
Firmino Rocha de Freitas
Presidente
Darcy Paz de Pádua
Secretário
Construtora Freitas Barros S.A.
Alair Faria de Barros
Clóvis de Campos Maia
Pedro Tedeschi
Lima Freitas e Cia. Ltda.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

Art. 21.º — Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será promovida por comissão liquidante e conselho fiscal eleitos pela Assembleia Geral, podendo a nomeação recair na própria Diretoria e no próprio Conselho Fiscal.
Art. 22.º — A Assembleia determinará a forma de liquidação, a duração do mandato dos liquidantes e seus poderes e remuneração.
Art. 23.º — O mandato dos primeiros Diretores terminará somente com a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 1966.
Declarou então, o Sr. Presidente, já em vigor estes Estatutos, em virtude de sua aprovação por unanimidade, anunciando que iria proceder à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação das respectivas remunerações. Feita a votação, verificou-se o seguinte resultado: Diretor Presidente, Dr. Firmino Rocha de Freitas; Diretor Superintendente, Dr. Alair Faria de Barros, e Dire-

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

tor Gerente, Dr. Clóvis de Campos Maia; todos já qualificados no início desta. Foi fixada a remuneração mensal, em conjunto, de Cr\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos cruzeiros) que deverá ser distribuída entre os srs. Diretores, como deliberarem. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos: Dr. Clóvis Júlio Maffei, engenheiro; Dr. Moacyr Ladeira, engenheiro, e Dr. João de Souza Coelho, médico, todos brasileiros, os dois primeiros residentes nesta cidade de São Paulo e o último na cidade de Campinas, neste Estado; e para suplentes do Conselho Fiscal, os srs. José Vicente, Pedro Tedeschi e Darcy Paz de Pádua, o primeiro brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de Campinas e os demais já qualificados. Foi fixada a remuneração para cada conselheiro fiscal em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por sessão a que comparecerem. O sr. Presidente declarou, então, que considerava empossados os Senhores Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos nomes acabavam de ser aclamados, cabendo a aquela promover os atos complementares de depósito em estabelecimento bancário das importâncias recebidas dos subscritores, correspondente a 10% (dez por cento) do Capital em dinheiro da Sociedade, de arquivamento nos registros próprios e publicação da presente Ata, que pagará o imposto do selo federal proporcional por verba, dentro do prazo devido. Nada mais havendo a tratar, deu-se por constituída a FBM Engenharia S. A., encerrando o sr. Presidente a sessão, da qual lavrou-se esta Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada em 3 (três) vias idênticas, datilografadas, sendo a primeira para o arquivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras para o arquivo da Sociedade.
São Paulo, 8 de agosto de 1961
Firmino Rocha de Freitas
Presidente
Darcy Paz de Pádua
Secretário
Construtora Freitas Barros S.A.
Alair Faria de Barros
Clóvis de Campos Maia
Pedro Tedeschi
Lima Freitas e Cia. Ltda.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

Art. 21.º — Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será promovida por comissão liquidante e conselho fiscal eleitos pela Assembleia Geral, podendo a nomeação recair na própria Diretoria e no próprio Conselho Fiscal.
Art. 22.º — A Assembleia determinará a forma de liquidação, a duração do mandato dos liquidantes e seus poderes e remuneração.
Art. 23.º — O mandato dos primeiros Diretores terminará somente com a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 1966.
Declarou então, o Sr. Presidente, já em vigor estes Estatutos, em virtude de sua aprovação por unanimidade, anunciando que iria proceder à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação das respectivas remunerações. Feita a votação, verificou-se o seguinte resultado: Diretor Presidente, Dr. Firmino Rocha de Freitas; Diretor Superintendente, Dr. Alair Faria de Barros, e Dire-

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

tor Gerente, Dr. Clóvis de Campos Maia; todos já qualificados no início desta. Foi fixada a remuneração mensal, em conjunto, de Cr\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos cruzeiros) que deverá ser distribuída entre os srs. Diretores, como deliberarem. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos: Dr. Clóvis Júlio Maffei, engenheiro; Dr. Moacyr Ladeira, engenheiro, e Dr. João de Souza Coelho, médico, todos brasileiros, os dois primeiros residentes nesta cidade de São Paulo e o último na cidade de Campinas, neste Estado; e para suplentes do Conselho Fiscal, os srs. José Vicente, Pedro Tedeschi e Darcy Paz de Pádua, o primeiro brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de Campinas e os demais já qualificados. Foi fixada a remuneração para cada conselheiro fiscal em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por sessão a que comparecerem. O sr. Presidente declarou, então, que considerava empossados os Senhores Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos nomes acabavam de ser aclamados, cabendo a aquela promover os atos complementares de depósito em estabelecimento bancário das importâncias recebidas dos subscritores, correspondente a 10% (dez por cento) do Capital em dinheiro da Sociedade, de arquivamento nos registros próprios e publicação da presente Ata, que pagará o imposto do selo federal proporcional por verba, dentro do prazo devido. Nada mais havendo a tratar, deu-se por constituída a FBM Engenharia S. A., encerrando o sr. Presidente a sessão, da qual lavrou-se esta Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada em 3 (três) vias idênticas, datilografadas, sendo a primeira para o arquivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras para o arquivo da Sociedade.
São Paulo, 8 de agosto de 1961
Firmino Rocha de Freitas
Presidente
Darcy Paz de Pádua
Secretário
Construtora Freitas Barros S.A.
Alair Faria de Barros
Clóvis de Campos Maia
Pedro Tedeschi
Lima Freitas e Cia. Ltda.

tor Gerente, Dr. Clóvis de Campos Maia; todos já qualificados no início desta. Foi fixada a remuneração mensal, em conjunto, de Cr\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos cruzeiros) que deverá ser distribuída entre os srs. Diretores, como deliberarem. Para membros do Conselho Fiscal foram eleitos: Dr. Clóvis Júlio Maffei, engenheiro; Dr. Moacyr Ladeira, engenheiro, e Dr. João de Souza Coelho, médico, todos brasileiros, os dois primeiros residentes nesta cidade de São Paulo e o último na cidade de Campinas, neste Estado; e para suplentes do Conselho Fiscal, os srs. José Vicente, Pedro Tedeschi e Darcy Paz de Pádua, o primeiro brasileiro, casado, advogado, residente na cidade de Campinas e os demais já qualificados. Foi fixada a remuneração para cada conselheiro fiscal em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), por sessão a que comparecerem. O sr. Presidente declarou, então, que considerava empossados os Senhores Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujos nomes acabavam de ser aclamados, cabendo a aquela promover os atos complementares de depósito em estabelecimento bancário das importâncias recebidas dos subscritores, correspondente a 10% (dez por cento) do Capital em dinheiro da Sociedade, de arquivamento nos registros próprios e publicação da presente Ata, que pagará o imposto do selo federal proporcional por verba, dentro do prazo devido. Nada mais havendo a tratar, deu-se por constituída a FBM Engenharia S. A., encerrando o sr. Presidente a sessão, da qual lavrou-se esta Ata que, lida e aprovada, vai por todos assinada em 3 (três) vias idênticas, datilografadas, sendo a primeira para o arquivo da Junta Comercial do Estado de São Paulo e as outras para o arquivo da Sociedade.
São Paulo, 8 de agosto de 1961
Firmino Rocha de Freitas
Presidente
Darcy Paz de Pádua
Secretário
Construtora Freitas Barros S.A.
Alair Faria de Barros
Clóvis de Campos Maia
Pedro Tedeschi
Lima Freitas e Cia. Ltda.

CAPÍTULO VIII
Disposições Finais e Transitórias

Art. 21.º — Em caso de dissolução da Sociedade, a liquidação será promovida por comissão liquidante e conselho fiscal eleitos pela Assembleia Geral, podendo a nomeação recair na própria Diretoria e no próprio Conselho Fiscal.
Art. 22.º — A Assembleia determinará a forma de liquidação, a duração do mandato dos liquidantes e seus poderes e remuneração.
Art. 23.º — O mandato dos primeiros Diretores terminará somente com a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária que se realizar em 1966.
Declarou então, o Sr. Presidente, já em vigor estes Estatutos, em virtude de sua aprovação por unanimidade, anunciando que iria proceder à eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação das respectivas remunerações. Fe